



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

**Estado de São Paulo**

**Plenário Alexandre Chauar**

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22  
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO Nº 25/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2024**

**” Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”**

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo (através da Emenda nº 2024.016.58950 – Dep Caio França), destinada a custeio da Atenção Básica do Município.

**Art. 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
300.0001	Aplicação / Variação (atenção básica).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

**Art. 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**“Plenário Alexandre Chauar”  
Em, 21 de março de 2024.**

**Lucas da Silva Antunes**  
Presidente

**Maria José Vieira dos Santos**  
1ª Secretária

**Letícia Corrêa da Silva Martins**  
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 77/2024/GAB

Sarapuí, 01 de março de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 10 /2024.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 10 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo No 029  
Data: 04 / 03 / 24  
Requerente:   
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 10 / 2024  
01 de março de 2024

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo (através da Emenda nº 2024.016.58950 – Dep Caio França), destinada a custeio da Atenção Básica do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

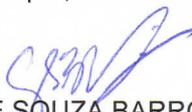
**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco de atenção primária.
3.3.50.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
300.0001	Aplicação / Variação (atenção básica).
02	Fonte de Recurso – Estadual.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 01 de março de 2024.

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O projeto em tela autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do recebimento de recurso da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo (através da Emenda nº 2024.016.58950 – Dep Caio França), destinada a custeio da Atenção Básica do Município.

Na atualidade, o Município de Sarapuí necessita de um aporte financeiro para ser empregado na área da saúde pública municipal. Desta feita, o direcionamento do incremento será de suma importância para a Unidade Básica de Saúde.

Diante das necessidades e da finalidade é imperativo para o município que sejam disponibilizados os recursos do citado programa. Neste sentido, se faz extremamente necessária à inclusão de saldo orçamentário nas ações em questão, na forma proposta no presente Projeto de Lei.

Para a cobertura dos investimentos supra mencionados, serão utilizados recursos advindo do repasse, conforme especificado no próprio projeto. Contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação. Para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias, sobre a matéria em questão, coloco-me a disposição.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei EM CARÁTER DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e 248 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal